



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão De Pessoas

PORTARIA N° 584, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como na Portaria da Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e considerando o que consta no art. 23, § 4º, do Estatuto da UFCA, bem como no art. 31 do Regimento Geral da UFCA, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), de caráter consultivo e deliberativo, ao qual compete:

- I - discutir internamente as prioridades setoriais;
- II - apresentar os principais problemas, riscos, causas e consequências levantados na fase de discussão de prioridades setoriais, se houver;
- III - realizar o alinhamento das prioridades entre setores e subsetores da Pró-Reitoria;
- IV - realizar a análise do ambiente interno (forças e fraquezas) e ambiente externo (ameaças e oportunidades), identificando possíveis situações que necessitem de ações de controle;
- V - elaborar plano de providências após identificação de possíveis problemas e ameaças;
- VI - consultar todos os setores e subsetores da Pró-Reitoria em relação à necessidade e viabilidade de um novo trabalho que aponte a participação conjunta;
- VII - elaborar relatórios sobre assuntos de sua competência para embasar as decisões de órgãos executivos ou colegiados da UFCA;
- VIII - alinhar as prioridades setoriais;
- IX - definir as orientações estratégicas da Pró-Reitoria com a finalidade de alcançar seus objetivos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão De Pessoas

X – alinhar as ações da Progep aos normativos internos da UFCA, às orientações dos órgão de controle e às orientações do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec).

Art. 2º O Comitê Central Permanente da Progep será composto pelos seguintes membros:

I - pró-reitor(a), como seu presidente;

II - chefes de núcleos;

III - coordenadores da Progep.

Art. 3º O Comitê Central da Progep poderá instituir comissões ou grupos de trabalho para analisar e tratar assuntos específicos.

Art. 4º O Comitê Central da Progep reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente em datas preestabelecidas e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas